



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº 34 – (42) 3237-1122

CNPJ – 77.001.329/0001-00

LEI Nº 1502/2006

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel urbano e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir por desapropriação amigável ou judicial o imóvel urbano objeto da Matrícula 4542 do S.R.I. de Pirai do Sul, de propriedade de Marino Franklin da Silva, com área total de 3.427,56 m², localizado no prolongamento da Rua França Viana em Pirai do Sul, com a seguinte descrição: *Um lote de terreno urbano situado nesta cidade de Pirai do Sul, Paraná, no lugar denominado Estrada Velha, com a área total de 3.247,56 m², com o caminhamento seguinte: inicia no canto de divisa com lote B3 de Marino Franklin da Silva e Estrada Velha, segue pela Estrada Velha no sentido prolongamento da Rua França Viana com 24,95 m – 16,49 m, azimutes de 330°26' – 350°09'. Daí segue a direita na divisa com o Prolongamento da Rua França Viana com 86,97 m, azimute de 59°28'. Daí segue a direita na divisa com lote B2 Remanescente de Marino Franklin da Silva com 28,98 m, azimute de 145°53'. Daí segue a direita na divisa com lote B3 desmembrado de Marino Franklin da Silva, com 95,80 m, azimute de 232°30', onde chega ao ponto de partida, imóvel já declarado de utilidade pública pelo Decreto Municipal 140/2006 de 13 de setembro de 2006, exclusivamente para fins de implantação de projeto habitacional destinado a famílias de baixa renda.*

Artigo 2º - O valor máximo para indenização do proprietário fica fixado em até R\$ 50.000,000 (cinquenta mil reais), sendo a despesa suportada pela seguinte conta, já consigna da Lei de Meios:

Unidade gestora: Prefeitura Municipal

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

Unidade Orçamentária: 07.02 - Departamento de Obras e Serviços Públicos

164820023.1.116000 – Aquisição de terreno para abertura de ruas e infra-estrutura de loteamentos populares

4.5.90.61.00.0000 Aquisição de imóveis

258 Fonte: 01000 Recursos Ordinários Livres

Artigo 3º - A Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto Municipal 45/2006 emitirá laudo de avaliação obedecido o que se estabelece no artigo primeiro da presente lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 24 de outubro de 2006.

VALENTIM ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal